EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Bom Jesus do Tocantins/TO; através de sua comissão de pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO *(art. 40, Lei n° 8.666/93).*

Pregão nº. 004/2023.

Órgãos Interessados: Prefeitura Municipal, CNPJ nº 37.420.775/0001-26; Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.502.305/0001-80; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.995.109/0001-10 e Fundo Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 31.466.854/0001-91.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma e Regime de Execução: Forma Presencial, Execução Indireta; para Registro de Preço.

2. OBJETO *(art. 40, I, Lei n° 8.666/93).*

Contratação de pessoa jurídica do ramo visando a aquisição futura e parcelada de materiais de expedientes para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência social de Bom Jesus do Tocantins.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES *(art. 40, Lei n° 8.666/93).*

Data: 21/06/2023 (vinte e um de junho de dois mil e vinte e três).
Horário: 08h (oito horas).
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tocantins, nº 21 Centro, Bom Jesus do Tocantins/TO, CEP: 77.714-000.

4. ANEXOS *(art. 40, §2º, Lei n° 8.666/93).*

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **Anexo I –** Termo de Referência, Especificações e Quantitativos (art. 40, §2º, I e II, Lei n° 8.666/93);
- **Anexo II -** Modelo de Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei n° 8.666/93);
- **Anexo III –** Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei n° 8.666/93);
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração Relativa à Habilitação (art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- **Anexo V –** Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, Declaração de Inexistência no quadro de pessoal da empresa de servidor público, federal, estadual e municipal. (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. INFORMAÇÕES *(art. 40, VIII, Lei n° 8.666/93).*

Os interessados poderão obter quaisquer informações pessoalmente através do Departamento de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), no endereço supra indicado, pelo telefone (63) 3483-1172, e ainda no e-mail: licitacao@bomjesus.to.gov.br. O Edital estará disponível no site: www.bomjesus.to.gov.br.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO *(art. 40, VIII, Lei n° 8.666/93).*

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências DO EDITAL, inclusive **aquelas que possuam objeto assemelhado ao da execução do contrato desde que possuam a documentação de habilitação equivalente as exigências do edital** e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada por parte do licitante mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo;**

b) **Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura da sessão de credenciamento do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP; (Instrução Normativa nº 106/2007).**

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou associação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras.

6.4 Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública em qualquer esfera de governo.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES *(Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02).*

7.1 Os licitantes proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante legal, que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma a seguir.

7.2 O credenciamento quando se tratar de representação far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração este último com firma reconhecida em cartório, sendo **vedada** qualquer outra forma ou apresentação de outro documento de representação, onde descreva os poderes inerentes ao representante em particular deve expressar poderes para formular e ofertar lances de preços e a praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **CNPJ, RG, CPF, estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1.1 A procuração por representação a que se refere o item 7.2 deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do **outorgante** perante à empresa licitante (**CNPJ, estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria, RG e CPF dos sócios ou dirigentes que tenha poder de outorga**).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento ou apresente o credenciamento de forma irregular, não poderá ofertar lances ou manifestar-se no certame, sendo apenas registrado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participar do certame, sendo dessa forma devolvidos imediatamente todos os envelopes apresentando pelo licitante descredenciado.

3

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA *(Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02).*

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.2 Preço por item em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R$);

8.1.2.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Edital;

8.2.1. As propostas que **omitirem** este prazo serão desclassificadas por desatender o disposto no item 8.1;

8.3. Ser firmada (assinada) exclusivamente por representante legal da licitante com poderes para assumir compromisso em nome da licitante. Vedada sua firmação por meio de representante procurador.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS *(Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02).*

9.1 Serão ACEITAS e consequentemente classificadas as propostas que atendam as exigência contidas no item 8, e seus subitens deste edital.

9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Contiverem objeto descrito diverso daquele requerido na minuta da proposta de preço constante nesta licitação;

9.3.2. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.3. Que apresentarem proposta de preços **UNITÁRIOS** inexequíveis, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao previsto no edital, em obediência ao exigido no art. 48 e incisos da lei 8.666/93.

9.3.4. Que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor do lote ao qual o licitante venha a participar esteja com valor total abaixo do definido como máximo, ocasião que assim apresentada não ANTEDERÁ o critério de aceitabilidade da proposta, sendo o item desclassificado para disputa de preço.

9.3.5. Que não possua atividade econômica igual ou semelhante ao objeto do futuro contrato.

9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que deixar de apresenta a declaração constante do anexo IV deste edital, no ato de credenciamento.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *(Art. 4º da Lei nº 10.520/02).*

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Sendo declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as credenciais, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023.
ENVELOPE - CREDENCIAL
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

10.4 Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertas, analisadas e rubricados por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes credenciados contra atos dos seus concorrentes e do julgamento do pregoeiro, somente poderão ser formulados durante essa reunião, e após a declaração do licitante vencedor, que terá seus termos registrados em ata, e consequentemente aberto o prazo de dois dias uteis para o licitante recorrente apresentar por escrito seu recurso sob pena de preclusão.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS *(Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02).*

11.1 Serão proclamados classificados, pelo pregoeiro, o proponente que tiver suas propostas de menor preço e aceitas nos termos do item 8 e 9, e em iguais condições as propostas com preços até 10% superior àquele de menor valor, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas aceitam pelo pregoeiro, conforme disposto no art. 4º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

11.2 Aos proponentes proclamadas conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, os quais serão ordenados e registrados pelo pregoeiro.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida e após a disputa por lances o pregoeiro examinará novamente a aceitabilidade da proposta, e quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito quanto a aceitabilidade ou não da proposta.

11.6 Sendo aceitável a oferta final do licitante vencedor da disputa por lances será verificada, as condições de habilitação, relativa à documentação própria apresentada na sessão, verificando-se também a autenticidade das mesmas por meio eletrônico, para aqueles documentos que assim o exigir, e os demais pela apresentação dos mesmos já autenticados em cartório, sendo vedada a autenticação por qualquer membro da comissão de pregão.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será (ão) declarada (s) a (s) proposta (s) de preço do proponente **vencedor** definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe em momento oportuno após emissão de parecer do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município e relatório final da Comissão de Pregão ADJUDICADO o objeto deste certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.9 Da reunião, será lavrada ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será (ão) assinada (s) em conjunto pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, e, por conseguinte o ato de contratação, sem que gere ao erário público o direito de indenizar, salvo quanto à parcela que já estiver sido fornecido ou do serviço prestado.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta **OU** vantagem não prevista no Edital e seus anexos.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

11.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar ou frustrar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTERIO PUBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES *(Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02).*

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participação na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: ***(Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28).***

12.2.1 Cédula de identidade;

12.2.2 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, **dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação**;

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL: ***(Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 29).***

12.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou estadual da sede do licitante;

12.2.8 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais; Dívida Ativa da União e Previdência Social; e Previdência Social.

12.2.9 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.2.10 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.2.11 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.12 Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.13 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.15 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e

alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: ***(Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31).***

7

12.2.16 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.2.17 A boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração dos índices financeiros, devidamente assinada pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral	b) Índice de Liquidez Corrente	c) Índice de Endividamento
AC + RLP	AC	PC + ELP
ILG=---------- > ou = 1,0	ILC=---------- > ou = 1,0	IE=---------- <ou = 0,50
PC + ELP	PC	AT

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

12.2.18 Prova de possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, comprovada mediante a apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede do licitante, emitida em no Máximo 30 (trinta) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes objeto desta licitação.

12.2.19 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet.

12.2.20 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.21 Declarar, para fins do disposto no neste edital que recebeu da Comissão de Pregão toda a documentação relativa ao processo, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impedindo que o mesmo seja executado, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.22 Declarar Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.23 Declarar Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n° 8.666/93, conforme modelo constante no anexo V do edital;

12.2.24 Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatória, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.25 Declarar na forma da lei, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público, Anexo V do edital.

12.2.26 Declarar na forma da lei, em papel timbrado da licitante que não possui em seu quadro funcional servidor ou funcionário público integrante do quadro funcional em qualquer que seja a esfera governamental (federal, estadual ou municipal), Anexo V do edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO *(Art. 32 da Lei nº 8.666/93).*

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante a apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2 Os documentos exigidos na fase de habilitação que não dispuserem de prazo de validade, serão considerados validos por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

13.3 A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede do licitante será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS *(Art. 41, § 1º, §2º da Lei nº 8.666/93).*

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, no horário de 07h (sete horas) as 13h (treze horas) de segunda a sexta-feira, sendo vedado o recebimento por e-mail e ou correios.

14.1.2 Acolhida as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se as razões da impugnação versar sobre valores atribuídos ao certame ou ferir ao princípio da publicidade, nos demais casos, permanecerá a data aprazada.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes ou não presentes que desde já se encontram intimados e comunicados serão da decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos, por meio de publicação no quadro de avisos do município.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório, modificados ou não em suas exigências.

14.2 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

14.3 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestiva junto à Comissão Permanente de Licitações.

14.7 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte de possível licitante da PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, em caso de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e incisos da Lei nº. 8.666/93, e ainda obedecendo ao disposto no art. 8º da lei nº 10.520/2002.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO *(Art. 7º da Lei nº 10.520/02).*

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para assinar a ata de registro de preço ou quando for o caso a retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO *(Art.73º à 76º da Lei nº 8.666/93).*

16.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.2. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO *(Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93).*

17.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuado em ate trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária especifica constante do orçamento anual e plurianual de 2023.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).*

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8. 666/93).*

19.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa na forma prevista neste edital e no contrato;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

11

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei n° 8.666/93).*

20.1 Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes das unidade orçamentarias a seguir: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** Projeto/Atividade: 03.32.04.122.2801.2.102, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000, Ficha: 00042. **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:** Projeto/Atividade: 03.37.15.122.2801.2.119, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000, Ficha: 00071. **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:** Projeto/Atividade: 03.45.04.122.2801.2.151, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000, Ficha 00095. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Projeto/Atividade: 03.46.18.452.2814.2.125, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000, Ficha 00107. **Fundo Municipal de Saúde:** Projeto/Atividade: 10.10.10.301.2816.2.130, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002.000000, Ficha: 00162. **Fundo Municipal de Assistência Social:** Projeto/Atividade: 11.11.08.244.2821.2.139, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000, Ficha: 00215. **Fundo Municipal de Educação:** Projeto/Atividade: 13.42.12.122.2801.2.109, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001.000000. Ficha: 0275.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS *(Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93).*

21.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

21.2 Não constituem obrigação do município a contratação total do objeto deste processo licitatório, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

22. DAS INFORMAÇÕES *(Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02).*

22.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante à Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO; no horário das 07h (sete horas) as 13h (treze horas), de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Bom Jesus do Tocantins/TO, 02 de junho de 2023.

Renato Lopes Vasconcelos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O procedimento ora adotado tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica do ramo visando a aquisição futura e parcelada de materiais de expedientes para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência social de Bom Jesus do Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de materiais de expedientes e materiais pedagógicos para suprir as necessidades destes órgãos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições, os produtos serão utilizados na sede dos órgãos, bem como nos prédios de responsabilidade dos mesmos.

2.2. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda dos órgãos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DOS MATERIAIS E PRODUTOS:

LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTES

PRODUTO	NOME	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
2654	ABECEDÁIO EM FLETO	20	180,93	3.618,60	1	3.618,60
657	AGENDA ESPIRAL	30	44,50	1.335,00	2	1.335,00
2653	ALFABETO ENCAIXE	80	79,00	6.320,00	3	6.320,00
2655	ALFABETO ILUSTRADO	60	53,33	3.199,80	4	3.199,80
2652	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA	80	117,67	9.413,60	5	9.413,60
655	ALFINETE AÇO NIQUELADO ,29MM C/ CABEÇA . CX 50 GRAMAS	50	17,97	898,50	6	898,50
656	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA: AZUL ,AMARELO , VERDE , VERMELHO E PRETO CX C/ 10 UNID DE CADA COR.	35	14,57	509,95	7	509,95
2618	ALMOFADA PARA CARIMBO	10	7,17	71,70	8	71,70
658	ALMOFADA TINTADA P/ CARIMBO N° 3,6,7 X 11 CM	15	16,97	254,55	9	254,55
659	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	200	20,58	4.116,00	10	4.116,00
660	APONTADOR DE LÁPIS: METAL RETANGULAR, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	100	79,00	7.900,00	11	7.900,00
2627	ARQUIVO MORTO	50	15,97	798,50	12	798,50
2666	AVENTAL P/ CONTAÇÃO DE HISTORIA	20	154,00	3.080,00	13	3.080,00
661	BALÃO - CORES SORTIDAS	400	19,05	7.620,00	14	7.620,00
2659	BAMBOLÊ	60	10,33	619,80	15	619,80
2674	BANNER ALFABETO 4 LETRAS PEDAGÓGICO ESCOLAR 80X50	30	167,93	5.037,90	16	5.037,90
663	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)	400	2,37	948,00	17	948,00
662	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)	400	4,43	1.772,00	18	1.772,00
2617	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO	50	13,37	668,50	19	668,50
2657	BLOCOS LÓGICOS FORMAS GEOMETRICAS	40	99,60	3.984,00	20	3.984,00
2656	BLOCOS PLÁSTICOS DE ENCAIXE	60	114,60	6.876,00	21	6.876,00
2661	BOLA DE BORRACHA	30	70,60	2.118,00	22	2.118,00
2648	BORDADO INGLES	20	0,00	0,00	23	0,00
1809	BORRACHA BRANCA N° 40	50	55,40	2.770,00	24	2.770,00
664	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	100	54,00	5.400,00	25	5.400,00
2643	CADERNO BROCHURA GRANDE	100	16,11	1.611,00	26	1.611,00
2644	CADERNO BROCHURA PEQ	100	10,50	1.050,00	27	1.050,00
666	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	200	26,91	5.382,00	28	5.382,00
667	CADERNO DE CALIGRAFIA - 40 FLS	140	6,57	919,80	29	919,80
2620	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	30	129,38	3.881,40	30	3.881,40

669	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA OU A BASE DE ENERGIA SOLAR 12 DIGITOS	25	85,57	2.139,25	31	2.139,25
2609	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	180	99,00	17.820,00	32	17.820,00
2611	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	80	98,33	7.866,40	33	7.866,40
2610	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA AZUL	180	99,00	17.820,00	34	17.820,00
673	CARTOLINA COMUM 140/150 G. 50X66, CORES VARIADAS	1000	2,97	2.970,00	35	2.970,00
1694	CARTUCHO 662 COLLOR	70	118,91	8.323,70	36	8.323,70
1693	CARTUCHO 662 PRETO	70	116,18	8.132,60	37	8.132,60
2638	CARTUCHO HP 1510 COLORIDO	70	115,58	8.090,60	38	8.090,60
2637	CARTUCHO HP 1510 PRETO	70	116,18	8.132,60	39	8.132,60
2636	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	70	280,25	19.617,50	40	19.617,50
2635	CARTUCHO HP 60 PRETO	70	157,25	11.007,50	41	11.007,50
2603	CHAMEQUINHO COLORIDO	10	14,25	142,50	42	142,50
2615	CLIPS 10/0,8/0,6/0,4/0,3/0,2,0/1/0	70	8,10	567,00	43	567,00
686	COLA DE ISOPOR 90G	500	13,05	6.525,00	44	6.525,00
2634	COLA ISOPOR 1 L	80	92,91	7.432,80	45	7.432,80
684	COLAR GLITER 25 G COM 6 CORES CAIXA	100	6,73	673,00	46	673,00
2619	CX PLASTICA ORGANIZADORA G/P	30	134,83	4.044,90	47	4.044,90
2668	DEDOCHES PARA CONTAÇÃO DE HISTORIAS	20	64,27	1.285,40	48	1.285,40
2660	DOMINÓ LEITURA /ESCRITA	20	34,73	694,60	49	694,60
2673	ELÁSTICO C/METROS	50	91,27	4.563,50	50	4.563,50
2670	ENEFEITE DECORATIVO EM E.V.A	80	57,93	4.634,40	51	4.634,40
2613	ENVELOPE CARTA BRANCO	1000	0,81	810,00	52	810,00
2614	ENVELOPE MÉDIO BRANCO	1000	0,99	990,00	53	990,00
2612	ENVELOPE OFICIO BRACO A4	1500	1,40	2.100,00	54	2.100,00
693	ESTILETE LARGO PRETO C/ LARGURA DA LÂMINA 18,20MM	85	6,57	558,45	55	558,45
2669	FANTOCHE DE FLETO	20	76,67	1.533,40	56	1.533,40
1576	FITA CETIM LARGA - CORES VARIADAS 10MM COM 10 MT	80	24,85	1.988,00	57	1.988,00
2646	FITA CREPE FINA	200	17,83	3.566,00	58	3.566,00
697	FITA CREPE LARGA	200	44,50	8.900,00	59	8.900,00
2647	FITA DECORATIVA	80	57,50	4.600,00	60	4.600,00
696	FITA DUPLA FACE 09MMX30M	200	12,03	2.406,00	61	2.406,00
1574	FITA DUPLA FACE 24MMX30M	200	24,17	4.834,00	62	4.834,00
2616	FITA LARGA TRANSPARENTE	300	11,51	3.453,00	63	3.453,00
2672	FLETO EM CORES	60	32,67	1.960,20	64	1.960,20
2671	FLORES ARTIFICIAIS	80	61,27	4.901,60	65	4.901,60
700	FOLHAS E.V.A - CORES VARIADAS 60X45CM COM GLITER	1000	9,65	9.650,00	66	9.650,00
699	FOLHAS E.V.A - CORES VARIADAS 60X45CM LISA	1000	4,17	4.170,00	67	4.170,00
773	GIZ DE CERA C/12 UNIDADES	400	8,10	3.240,00	68	3.240,00
703	GRAMPEADOR GRANDE	10	72,71	727,10	69	727,10
1583	GRAMPEADOR PEQUENO	50	30,83	1.541,50	70	1.541,50
705	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX COM 5.000 UND	50	16,30	815,00	71	815,00
2658	JOGO DE BOLICHE	20	89,00	1.780,00	72	1.780,00
2662	JOGO DE MEMORIA	20	46,60	932,00	73	932,00
1978	JOGO DIVERSOS XADREZ	10	61,67	616,70	74	616,70
2665	JOGOS DE ENCAIXE	20	70,60	1.412,00	75	1.412,00
2663	JOGOS DE NUMEROS E QUANTIDADES	20	44,67	893,40	76	893,40
2645	LAPIS DE COR 12 CX PEQ	400	10,50	4.200,00	77	4.200,00
708	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES	400	10,50	4.200,00	78	4.200,00
707	LÁPIS PRETO N° 2B CAIXA C/ 144 UND	60	150,51	9.030,60	79	9.030,60
709	LIVRO ATA 100 FOLHAS	30	24,83	744,90	80	744,90
2667	LIVRO SIMPLES DE HISTORINHA INFANTIL	30	10,60	318,00	81	318,00
771	MARCA TEXTO CORES VARIADAS - CAIXA	140	4,17	583,80	82	583,80
711	MASSA DE MODELAR - CAIXA	200	8,45	1.690,00	83	1.690,00
1586	PALITOS DE PICOLÉ PCT C/100 UND	200	10,50	2.100,00	84	2.100,00
2607	PAPEL CARTÃO BRILHO	1000	4,51	4.510,00	85	4.510,00
2606	PAPEL CARTÃO FOSCO	1000	4,17	4.170,00	86	4.170,00
2604	PAPEL COLOR SET/DUPLA FACE LISO	1000	2,63	2.630,00	87	2.630,00
2605	PAPEL COLOR SET FLORESCENTE	1000	3,40	3.400,00	88	3.400,00
803	PAPEL CONTACT AZUL TRANSPARENTE	20	226,50	4.530,00	89	4.530,00
2639	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	20	235,13	4.702,60	90	4.702,60
718	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	850	3,31	2.813,50	91	2.813,50
2641	PAPEL FLIPERCHARPE BRANCO	200	105,05	21.010,00	92	21.010,00
1592	PAPEL KRAFT PURO 60 CM 80G	60	190,51	11.430,60	93	11.430,60
720	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	900	3,57	3.213,00	94	3.213,00
2602	PAPEL OFFICE A4 BRANCO	140	395,00	55.300,00	95	55.300,00
2608	PAPEL PARDO	500	3,40	1.700,00	96	1.700,00
2640	PAPEL PARDO ROLO	20	187,85	3.757,00	97	3.757,00
2642	PAPEL PRESENTE NA COR LISA E ESTAMPADA	80	5,70	456,00	98	456,00
722	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	850	0,85	722,50	99	722,50

804	PAPEL VERGÊ COR	50	35,37	1.768,50	100	1.768,50
734	PASTA ARQUIVO MORTO : EM PLÁSTICO DUPLEX, DESMONTAVEL MEDINDO 300X250X135MM CORES VARIADAS	200	8,77	1.754,00	101	1.754,00
731	PASTA A-Z COM VISOR LOMBO LARGO COR PRETA	100	33,88	3.388,00	102	3.388,00
2626	PASTA CATALAGO	100	39,05	3.905,00	103	3.905,00
732	PASTA CATALOGO PORTIFOLIO DE 100 FOLHAS	100	38,38	3.838,00	104	3.838,00
2625	PASTA EM L	200	2,63	526,00	105	526,00
736	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA	200	8,10	1.620,00	106	1.620,00
2624	PASTA PLÁSTICA OFICIO ABBA0,30MM	200	13,37	2.674,00	107	2.674,00
2622	PASTA PLÁSTICA OFICIO ABBA 40MM	200	17,83	3.566,00	108	3.566,00
2623	PASTA PLÁSTICA OFICIO ABBA 50MM	200	20,25	4.050,00	109	4.050,00
2621	PASTA PLÁSTICA OFICIO ABBA 55MM	300	20,25	6.075,00	110	6.075,00
740	PEN DRIVE DE 16 GB	60	65,71	3.942,60	111	3.942,60
739	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 2 FUROS, EM FERRO FUNDIDO 20 FOLHAS.	20	126,45	2.529,00	112	2.529,00
741	PINCEL ATÔMICO - CAIXA	60	74,13	4.447,80	113	4.447,80
743	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°10	100	10,50	1.050,00	114	1.050,00
744	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°12	100	14,23	1.423,00	115	1.423,00
742	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°8	100	9,30	930,00	116	930,00
745	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	300	13,38	4.014,00	117	4.014,00
746	PISTOLA P/ COLA QUENTE	30	86,91	2.607,30	118	2.607,30
750	PLACA DE ISOPOR C/ ESPESSURA 20MM	300	13,90	4.170,00	119	4.170,00
748	PLACA DE ISOPOR C/ ESPESSURA DE 10 MM	200	6,90	1.380,00	120	1.380,00
749	PLACA DE ISOPOR C/ ESPESSURA DE 15 MM	300	9,65	2.895,00	121	2.895,00
2664	QUEBRA CABEÇA	20	61,27	1.225,40	122	1.225,40
751	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES VARIADAS /CAIXA	100	180,93	18.093,00	123	18.093,00
752	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	100	119,00	11.900,00	124	11.900,00
753	REGUA PLASTICA 30 CM DE 0,03 MM	230	2,63	604,90	125	604,90
754	REGUA PLASTICA 50 CM DE 0,03MM	30	8,10	243,00	126	243,00
758	ROLO DE BARBANTE GRANDE 500 MTS	30	46,57	1.397,10	127	1.397,10
2650	SACO TRANSPARENTE TAM P,M.G	800	6,90	5.520,00	128	5.520,00
2649	SAQUINHO P/ PRESENTE M E G	1200	6,90	8.280,00	129	8.280,00
2651	TAPETE INFANTIL E.V.A ALFABETO	20	201,93	4.038,60	130	4.038,60
759	TECIDO TNT CORES VARIADAS ROLO	50	217,00	10.850,00	131	10.850,00
1602	TECIDO TNT - ESTAMPADAS VARIADAS	20	645,67	12.913,40	132	12.913,40
762	TESOURA 20 CM DE COMP	50	14,25	712,50	133	712,50
760	TESOURA ESCOLAR S/PONTA 13,0CM - CAIXA	100	178,00	17.800,00	134	17.800,00
763	TINTA GUACHE 6X1 250 ML CORES VARIADAS	200	9,65	1.930,00	135	1.930,00
764	TINTA PARA CARIMBO: SEM OLEO 42 ML (AZUL E PRETO)	10	118,67	1.186,70	136	1.186,70
769	TINTA PINTURA FACIAL , LAVAVEL CX COM 6 UND	50	109,09	5.454,50	137	5.454,50
2633	TONNER P/ COPIADORA DCP	80	236,58	18.926,40	138	18.926,40
2632	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER 1060	80	108,83	8.706,40	139	8.706,40
2631	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER HL 1202	80	108,83	8.706,40	140	8.706,40
2628	TONNER P/ IMPRESSORA LASER JET M1132	100	118,58	11.858,00	141	11.858,00
2630	TONNER P/ IMPRESSORA LASER JET P1002W	100	118,58	11.858,00	142	11.858,00
2629	TONNER P/ IMPRESSORA LASER JET P 10 05	100	118,58	11.858,00	143	11.858,00
	QUANTIDADE TOTAL DO LOTE	29.480,0000				¤686.864,2000
	TOTAL	29.480,0000				¤686.864,2000

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

4.2.1. A entrega dos materiais de expedientes deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

4.3. A entrega dos materiais, será na sede da prefeitura municipal, no almoxarifado central, no horário das 07h00min até as 13h00min.

4.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas.

15

4.6. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.7. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.

4.8. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Comunicar em tem hábil, por e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

5.7. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.12. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao órgão solicitante;

c) valor unitário;

d) valor total:

e) a especificação dos produtos

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original.

7.3. O responsável pelo setor de compras somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

17

7.5. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

8. CUSTO ESTIMADO:

8.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 686.864,20** (seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme pesquisa mercadológica.

8.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

9. PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acorda com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto aos órgãos.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

10.2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo visando a aquisição futura e parcelada de materiais de expedientes para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência social de Bom Jesus do Tocantins.

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1			Inserir todos os itens de interesse, conforme termo de referência anexo I.			

Dados da empresa:

Razão Social:	Cnpj:
Endereço:	Insc. Estadual:
Cidade:	Cep:
Email:	Fone:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:	RG nº:
Cargo/Função ocupada:	CPF nº:
Fone:	Banco:
Agência nº:	Conta nº:

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA DO EXCEL QUE ESTARÁ DISPONÍVEL COMO ANEXO AO EDITAL EM MÍDIA DIGITAL OU ENVIADA PELO EMAIL: licitacao@bomjesus.to.gov.br NO DIA DA SESSÃO.

ANEXO III

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **PREGÃO n° ../2023** – Município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

PODERES: Para apresentar em sessão pública os documentos relativos a CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____de _____de 2023.

_____

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____CNPJ Nº_____ sediada _____ (endereço completo), declara, para fins do disposto no inc. VII, do art. 4º da lei 10.520/2002, De 17 julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do Pregão nº ____/2023.

_____

Local e Data

_____

Assinatura e identificação do declarante

ANEXO V

21

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGÃO PÚBLICO, DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO DE ESFERA GOVERNAMENTAL (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL).

(M O D E L O)

Ref.: PREGÃO n° ____/2023

(licitante)_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

a) Recebeu da Comissão de Pregão da Prefeitura de BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, toda a documentação relativa à **PREGÃO n° ____/2023**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;

b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

c) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n° 8.666/93;

d) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

f) Que não possui em seu quadro funcional servidor ou funcionário público integrante do quadro funcional em qualquer que seja a esfera governamental (federal, estadual ou municipal).

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____
Local e data

_____
Representante legal

ANEXO VI

22

Minuta da Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Processo Licitatório Nº: ... Processo Adm. Nº: ...

Validade: 12 (doze) meses.

Às ... horas do dia ....., reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV TOCANTINS, 21, CENTRO, BOM JESUS DO TOCANTINS, CEP: 77.714-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.502.305/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. **RENATO LOPES VASCONCELOS,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 022.807.031-73, e os membros da Equipe de Apoio **VANDERLEIA PINTO DE OLIVEIRA e DANIELA NEVES LIMA PIAULINO**, designados pelo Decreto nº 004/2023 de 03/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº .../2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:

Prefeitura Municipal, com sede na à Avenida Tocantins, n° 21, centro de Bom Jesus do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.775/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Senhor **Paulo Hernandes Moura Lima**, inscrito no CPF sob o nº 389.522.201-10;

Fundo Municipal de Saúde, com sede na à Avenida Tocantins, s/n°, setor Pedra Branca, Bom Jesus do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.502.305/0001-80, neste ato representada pela Gestora, a Senhora **Andreia Vieira de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 851.254.661-15;

Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na à Avenida Tocantins, s/n°, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.995.109/0001-61, neste ato representada pela Gestora, a Senhora **Jessica Gois Mendes**, inscrita no CPF sob o nº 037.990.391-12;

Fundo Municipal de Educação e Cultura, com sede na à Avenida Tocantins, s/n°, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.466.854/0001-91, neste ato representada pela Gestora, a Senhora **Itamar Lopes Batista Lima**, inscrita no CPF sob o nº 626.506.611-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

Visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ../2023.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº ../2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº ../2023, o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta,

em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

27

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 15/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ../2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam

no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº ../2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, lavrada em Ata datada de ...., e homologação feita pelo prefeito municipal e gestores dos fundos.

28

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Tocantins, ... de 2023.

Signatários